REQUERIMENTO Nº 0043/06

Requer ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que aplique nos postos de saúde municipais, notadamente no Centro de Saúde III - "Dr. Álvaro Landgraf", o que determina a Lei nº 2.152, de 29 de setembro de 2006, que "Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares".

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

O vereador que este subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, ***REQUERER*** ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que aplique nos postos de saúde municipais, notadamente no Centro de Saúde III - "Dr. Álvaro Landgraf", o que determina a Lei nº 2.152, de 29 de setembro de 2006, que "Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares".

JUSTIFICATIVA:

Tal providência beneficiará muitos usuários que se enquadram na referida Lei. Sugerimos, ainda, a instalação de guichês específicos para o atendimento dessas pessoas e constar na ficha de atendimento a sua condição de deficiente, idoso ou gestante.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 24 de outubro de 2006.

Márcia Regina Scalon
Márcia do Branco - PL - autor

Alírio Ludovino do Natal
Léo da Lavoura - PFL - subscritor

Cássio Aparecido Pereira
Cássio Santa Cruz - PSDB - subscritor

Dorival Silva
Bacaxi - PL - subscritor

Ginaldo Pereira de Moraes
PV - subscritor

Marcos Henrique Osti
PTB - subscritor

Pedro Carlos Garcia Dias
PV - subscritor

Roberto Luiz Carósio
PSDB - subscritor

Lido na Sessão de 24/10/2006	**Despacho em 24/10/2006**
Secretaria - Providenciado em: ____/____/_____	**Ofício nº _____/_____**
Marcos Henrique Osti - 1º Secretário	**Cássio Aparecido Pereira - Presidente**

REQUERIMENTO Nº 0043/06

Requer ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que aplique nos postos de saúde municipais, notadamente no Centro de Saúde III - "Dr. Álvaro Landgraf", o que determina a Lei nº 2.152, de 29 de setembro de 2006, que "Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares".

Valdevino Alves de Almeida
Valdevino da Bocha - PTB - subscritor

Lido na Sessão de 24/10/2006	**Despacho em 24/10/2006**
Secretaria - Providenciado em: ____/____/_____	**Ofício nº _____/_____**
Marcos Henrique Osti - 1º Secretário	**Cássio Aparecido Pereira - Presidente**